



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 649/2014
autor Deputado Mendonça Filho	Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. **X** aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 649, de 2014, onde couber, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. X Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de recuperação da tabela progressiva mensal utilizada para o cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas, a vigorar entre os anos-calendário 2015 e 2018.

§ 1º Tomando-se por base os valores em vigor no ano-calendário 2014, os reajustes das diversas faixas da tabela mencionada no caput deste artigo corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

§ 2º A título de aumento real, será aplicado nos anos-calendário 2015 a 2018 5% (cinco por cento) ao ano.

Art.XX Os reajustes e aumentos fixados na forma do art. 1º serão estabelecidos pelo Poder Executivo, nos termos desta Medida Provisória.

Art. XXX Até 31 de dezembro de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a política de recuperação da tabela a que se refere o art. 1º para os anos-calendário 2019 a 2022.

JUSTIFICAÇÃO

A classe média brasileira tem sofrido bastante nos últimos anos. Arca com uma pesada carga tributária, na forma de impostos diretos ou indiretos, mas, como o restante da população, não recebe em troca serviços públicos de qualidade.

Diante desse quadro, para oferecer à sua família educação, saúde e segurança de



CD/14871.24624-03

qualidade, acaba pagando escola particular, plano de saúde e segurança privada, pondo em risco qualquer possibilidade de se trabalhar com um orçamento equilibrado.

Uma forma de amenizar esse quadro é via atualização dos valores/faixas da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF. Ocorre que, o que seria uma obrigação do Estado, atualizar a tabela pela inflação, tem sido utilizado como forma do governo fechar suas contas, fazendo-o às custas, principalmente, da população de classe média.

Nos últimos anos, o governo tem se utilizado do centro da meta de inflação, 4,5% ao ano, para atualizar a tabela. Ocorre que, principalmente no governo atual, da Presidente Dilma, esse centro da meta não vem sendo perseguido. Na realidade, como os números demonstram, a inflação tem se situado muito mais próxima do teto que do centro da meta e, segundo diversos analistas, deve fechar 2014 acima do limite superior de 6,5% ao ano.

De acordo com o Sindifisco, nos 17 anos até o final de 2013 a defasagem na tabela do IRPF já atinge 61,42%. Isso é dinheiro que sai do bolso do brasileiro e vai direto para o caixa do Tesouro Nacional.

Com base em todo o exposto, propõe-se que se garanta, nos próximos anos, a reposição da inflação medida pelo INPC. Além disso, de forma a reduzir um pouco a defasagem acima apontada, sugere-se que nos próximos 4 anos-calendário incida aumento real de 5% ao ano. Isso reduziria a defasagem em apenas 21,5 pontos percentuais. Não é o ideal, mas tendo em vista a já combalida situação de nossas contas públicas, é o que se vislumbra como possível.

PARLAMENTAR



CD/14871.24624-03